



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

DA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL DE EXPULSÃO

O(A) Delegado(a) de Polícia Federal que subscreve, lotado(a) e em exercício na Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a **CARDOZO BARRETO ELEUTERIO OU ELEUTERIO CARDOZO BARRETO**, de nacionalidade **paraguaia**, que foi instaurado Inquérito Policial de Expulsão nº **122/2022**, em trâmite perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, para efeito de sua expulsão do território nacional, nos termos do artigo 54, § 1º, inciso II da Lei nº 13.445/2017, e artigos 195, §4º, I, e 197, § único, bem como artigo 199, § único, todos do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, em virtude da existência de sentença penal condenatória proferida pela Justiça Pública em seu desfavor, nos autos do processo criminal nº **1501806-20.2021.8.26.0047**, ficando desde já NOTIFICADO de que será realizada, por meio de videoconferência, nas dependências da Penitenciária onde se encontra custodiado, **às 10:30 horas do dia 20/09/2022**, a formalização de sua Qualificação e Interrogatório e respectiva identificação fotográfica e datiloscópica podendo, preferencialmente em até dez dias antes da realização da audiência, indicar defensor para acompanhamento do ato e elaboração da defesa escrita, conforme lhe é facultado em lei, bem como, se houver necessidade, ser nomeado intérprete habilitado para a realização do referido interrogatório. Caso a diligência em questão seja inviabilizada em virtude da exclusão do sentenciado estrangeiro da unidade prisional supradita, antes de realizada sua identificação e interrogatório, em virtude da expedição de alvará de soltura, progressão ao regime aberto, livramento condicional, ou qualquer outra decisão judicial que importe em sua colocação em liberdade, fica o expulsando desde já cientificado de que deverá apresentar-se em até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu livramento/soltura, perante a sede desta Delegacia de Imigração da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo, situada na Rua Hugo D'Antola, 95, 4º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, a fim de ser formalmente identificado e interrogado de forma direta, sob pena de revelia. Frustrado o seu comparecimento, fica o(a) expulsando(a) também cientificado(a) de que o processo continuará tramitando à revelia e que, na ausência de indicação de advogado privado de sua livre escolha, e apresentação da correspondente defesa técnica escrita no prazo legal de 10 (dez) dias, será o presente feito submetido à atuação da Defensoria Pública da União, a quem incumbirá a apresentação da correspondente defesa técnica escrita, servindo a publicação da presente notificação como válida para todos os atos do processo em curso. Lavrado aos 29 dias de agosto de 2022, vai devidamente assinado pela autoridade policial e por mim, Escrivã(o) de Polícia Federal abaixo identificado, que o lavrei.

Ciente em: ____ / ____ / ____ Assinatura do Expulsando: _____



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA BELARMINO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 29/08/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO JOSE DE ANACLETO CORPO, Chefe de Núcleo**, em 29/08/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24745169** e o código CRC **B672E8A9**.
